



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de filmes radiográficos laser (impressão a seco), em caráter de aquisição inicial (5 caixas de cada), destinados a atender exclusivamente às demandas assistenciais de diagnóstico por imagem (Raio-X e Mamografia) do Hospital Municipal de Padre Bernardo. Os insumos devem ser obrigatoriamente compatíveis com equipamentos da marca Konica Minota, nos tamanhos 8x10 (20x25cm), 10x12 (25x30cm) e 14x17 (35x43cm), conforme especificações e condições detalhadas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de filmes radiográficos laser (impressão a seco) para o Hospital Municipal de Padre Bernardo é de fundamental importância para garantir a eficiência, agilidade e qualidade no diagnóstico por imagem e nos processos assistenciais da unidade.

2.2. O fluxo de trabalho diário no setor de radiologia depende da materialização constante de exames, como Raio-X, para a formulação de laudos médicos e entrega aos pacientes. A falta desse insumo ou o uso de materiais de baixa qualidade gera a paralisação do serviço de imagem, o que compromete diretamente a precisão diagnóstica, a agilidade nas condutas médicas e, conseqüentemente, a segurança do atendimento prestado ao cidadão.

2.3. A utilização de filmes estritamente compatíveis com os padrões do equipamento existente (processadoras da marca Konica Minota) e em dimensões variadas (20x25cm, 25x30cm e 35x43cm) assegura a continuidade dos serviços sem o risco de travamentos ou danos dispendiosos aos cabeçotes térmicos das impressoras. Ademais, a opção por uma aquisição inicial de 5 (cinco) caixas de cada tamanho, via dispensa de licitação, permitirá à administração suprir a demanda urgente do hospital e, simultaneamente, mensurar o consumo real para balizar futuras aquisições, evitando desperdício de recursos e perda de materiais por validade.

2.4. Por essas razões, a aquisição dos referidos filmes radiográficos configura-se como uma necessidade inadiável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo um investimento imprescindível para o funcionamento adequado do Hospital Municipal e para a qualidade do atendimento à população.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.DE MEDI.
01	Filme Laser SDS, tamanho (8X10) 20x25cm, para Raio-X, impressão a seco, caixa com 125 películas, compatível com a marca Konica Minota.	05	CAIXA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Filme Laser SDS, tamanho (10X12) 25x30cm, para Raio-X, impressão a seco, caixa com 125 películas, compatível com a marca Konica Minota.	05	CAIXA
03	Filme Laser SDS, tamanho (14X17) 35x43cm, para Raio-X, impressão a seco, caixa com 125 películas, compatível com a marca Konica Minota.	05	CAIXA

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos insumos (filmes radiográficos) deverá ser realizada em parcela única (remessa total), contemplando a integralidade dos quantitativos estabelecidos nesta dispensa de licitação, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Compras.

4.2. Os insumos deverão ser entregues em horário comercial no endereço central de recebimento, situado na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Carlos Gomes QD.08 LT.0, N°523, Setor Central, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000, durante o horário de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou em outro local especificamente indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento (como o próprio Hospital Municipal).

4.3. Não será recebido material por Almoxarifado diverso do constante como local para entrega na Ordem de Fornecimento, haja vista que a destinação final ao setor de imagem exige conhecimento técnico específico para conferência do produto (avaliação de integridade das embalagens e confirmação de compatibilidade).

4.4. Deverá constar expressamente no campo de observações da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou da Nota de Empenho correspondente.

4.5. Por se tratar de material fotossensível e termossensível (tecnologia de impressão térmica a seco), o transporte e a entrega das películas deverão respeitar rigorosamente as normas do fabricante quanto ao acondicionamento, proteção contra umidade e não exposição a altas temperaturas, sob pena de recusa imediata e devolução do lote no momento do recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2. Entregar os insumos (filmes radiográficos) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3. Entregar os insumos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, dimensões e prazo de validade.

5.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, de primeira qualidade, de fabricação recente e com prazo de validade adequado para o consumo.

5.1.5. Providenciar imediata correção, substituição ou reposição, às suas expensas, em caso de deficiências, falhas, incompatibilidade com os equipamentos da Secretaria ou irregularidades constatadas pela SMS nas embalagens ou nas películas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, acondicionamento térmico adequado para o transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.
- 5.1.10.** Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.11.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, contendo o número da Ordem de Fornecimento (OF).
- 5.1.12.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.13.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.1.14.** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos (filmes radiográficos) recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atentando-se especialmente à compatibilidade técnica exigida;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas nas embalagens ou irregularidades verificadas nos filmes fornecidos, para que sejam imediatamente substituídos;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da servidora especialmente designada para a função (Diretora Administrativa do Hospital Municipal);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da dispensa de licitação.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus transportadores, empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação e celebração do ajuste, a empresa interessada deverá apresentar, no momento oportuno, a documentação solicitada para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, englobando:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de estar em dia com os recolhimentos e obrigações junto à Fazenda Federal (União e INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, além da comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Habilitação Jurídica: Apresentação do Cartão de CNPJ ativo e cópia do Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado.

c) Qualificação Técnica e Sanitária: Por se tratar de insumo de uso em saúde, a empresa deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária vigente e comprovar que os filmes radiográficos ofertados possuem Registro ou Notificação válida na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, creditado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos insumos (filmes radiográficos) efetivamente entregues. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado pela servidora responsável pela fiscalização (Diretora Administrativa do Hospital Municipal), uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento mediante a emissão de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela Prefeitura da sede da empresa);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo TST).

8.3. Sendo a CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), esta deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, a respectiva declaração de optante nos moldes da legislação vigente. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção na fonte de impostos e contribuições, de acordo com as normativas da Receita Federal e do Município.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua correta reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. A referida compensação é devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo repasse da parcela, conforme índices oficiais adotados pelo Município.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL: 05.01.302.0290.2.405

MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30

Ficha: 357

10. DO GESTOR

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Eliane Pereira Leite Silva, Diretora Administrativa do Hospital Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e realizar a conferência técnica dos itens.

11. DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21 art 75, que dispõe sobre dispensa de licitação, na modalidade utilizada, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

12.2. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante dispensa de licitação, de menor preço por item, em sua forma eletrônica, tem como fundamento legal a Lei Federal nº. 14.133/21.

Padre Bernardo (GO), 05 de março de 2026

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde